15/06/2023

Número: **0602684-89.2022.6.10.0000**

Classe: **PRESTAçãO DE CONTAS ELEITORAIS**
Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**
Órgão julgador: **Gabinete Juiz Federal**
Última distribuição : **26/09/2022**
Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**
Objeto do processo: **Cargo - Deputado Estadual - ALCINO SILVA DAVEMPORT - ELEICAO 2022 ALCINO SILVA DAVEMPORT DEPUTADO ESTADUAL**
Segredo de Justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ALCINO SILVA DAVEMPORT (REQUERENTE)	
	ANDRE DE SOUSA GOMES GONCALVES (ADVOGADO)
ELEICAO 2022 ALCINO SILVA DAVEMPORT DEPUTADO ESTADUAL (REQUERENTE)	
	ANDRE DE SOUSA GOMES GONCALVES (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18180911	15/05/2023 14:41	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

GABINETE DO JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO - GM3

0602684-89.2022.6.10.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

REQUERENTE: ELEICAO 2022 ALCINO SILVA DAVEMPORT DEPUTADO ESTADUAL, ALCINO SILVA DAVEMPORT

Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE DE SOUSA GOMES GONCALVES - MA12131

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Trata-se de prestação de contas final de **ALCINO SILVA DAVEMPORT**, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022.

No id 18169165, o setor técnico de análise de Contas Eleitorais e Partidárias apresentou parecer técnico conclusivo opinando pela aprovação das contas, sem ressalvas, atestando a regularidade das contas.

A Procuradoria Regional Eleitoral não se manifestou, apesar de intimada.

É o que cabia relatar.

Verifica-se que o candidato apresentou as contas relativas à campanha eleitoral de 2022 em conformidade com a Lei 9.504/97 e com a Resolução TSE 23.607/2019, aplicáveis na espécie, razão pela qual as contas devem ser aprovadas.

Ante o exposto, em consonância com o setor técnico, julgo **APROVADAS** a prestação de contas apresentada por **ALCINO SILVA DAVEMPORT**, relativa à campanha eleitoral de 2022, nos termos do artigos 74, I e § 1º, da Resolução TSE 23.607/2019.

Intimem-se. Publique-se. Registre-se.

Após, às providências de arquivamento.

São Luís, data conforme assinatura eletrônica.

Juiz LINO SOUSA SEGUNDO

Relator